

Lei n° 10/87, de 20 de outubro 1.987.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar contratos de locação e de outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a assinar contrato de locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da "Representação do FUNRURAL;" nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Estiva, 20 de outubro de 1987.

  
JOSE MARIA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL.

MIRIAN MARQUES  
SECRETÁRIA.